

META SECURITIZADORA S/A

CNPJ 20.852.452/0001-09

NIRE 43.300.057.445

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2023, às 10h30min., à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 1.923, conjunto 503, bairro Três Figueiras, CEP 91330-000, Porto Alegre/RS, sede da sociedade.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente **CRISTIANO ZILLES KESSLER** e Secretário: **JOCELITO POLETT**.

ORDEM DO DIA:

Em caráter Ordinário:

- 01 – Deliberar sobre a Reeleição da Diretoria;
- 02 – Deliberar sobre a Vigência do Mandato da Nova Diretoria;
- 03 – Deliberar sobre a aprovação das contas e dos atos da Diretoria anterior;
- 04 – Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2021 e 2022;
- 05 – Deliberar sobre a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos;
- 06 - Deliberar sobre a alteração de endereço da sede e respectiva atualização do artigo 2º do Estatuto Social;
- 07 – Declaração de Desimpedimento.

Em caráter Extraordinário:

- 08 - Deliberar sobre a autorização da 4ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries;

DELIBERAÇÕES:

01 – REELEIÇÃO DA DIRETORIA: Por unanimidade, foram reeleitos, como Diretores: **CRISTIANO ZILLES KESSLER**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/10/1973, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3037273723, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 562.817.810-15, residente e domiciliado à Rua General Francisco de Paula Cidade, nº 556, apto. 201, bloco F, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-440, Porto Alegre/RS e **JOCELITO POLETT**, brasileiro, natural de Jaguari/RS, nascido em 03/08/1964, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7014970417, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 378.593.310-04, residente e domiciliado à Alameda Alceu Wamosy, nº 181, apto. 403, bairro Três Figueiras, CEP 91340-300, Porto Alegre/RS. Os Diretores eleitos receberão remuneração, a título de *pró-labore*, de, no mínimo, o valor correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), cada um.

02 - VIGÊNCIA DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA: Os Diretores reeleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores, permitida a reeleição.

03 – APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação.

04 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021 e 31/12/2022: Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime. A sociedade publicou na Central de Balanços em 06/06/2023, sob Hash de Publicação C9AEA293E66F9725D875F3CB6E91631B98A568CC, as Demonstrações de 2021 e em 06/06/2023, sob Hash de Publicação D4CDA129E7DC32262A81CFE93FD2FB55B89C7779, as Demonstrações de 2022, conforme facultado pelo inciso III, art. 294, da Lei 6.404/76.

05 – APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a não distribuição de dividendos aos acionistas. Nos exercícios de 2021 e 2022, não foi auferido lucro e não houve distribuição de lucros aos acionistas.

06 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 2º DO ESTATUTO SOCIAL: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração do endereço da sede, passando a ser à Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.245, salas 910 e 911, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS. Desta forma, o Artigo 2º, do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A sociedade tem por sede administrativa e foro jurídico o seguinte endereço Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.245, salas 910 e 911, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.”

07 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

08 - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, dividido em 03 (três) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 03 (três) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 04 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 05 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Série 06 – Composta por 1.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **META SECURITIZADORA S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 (dez) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Prazo de aplicação e condições: Tanto a **META SECURITIZADORA S/A** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Rendimento e amortização: Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI.

Amortização: As debêntures da “Série 01” será amortizada somente após o prazo de 30 (trinta) dias, incluídas da taxa de remuneração acumulada, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As debêntures da “Séries 02” será amortizada somente após o prazo de 60 (sessenta) dias, incluídas da taxa de remuneração acumulada, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As debêntures da “Séries 03” serão amortizadas somente após o prazo de 90 (noventa) dias, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização, devendo os prazos serem pactuados através de uma carta complementar “*side letter*”.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **META SECURITIZADORA S/A**.

Ágio/Deságio: Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

META SECURITIZADORA S/A

Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.245, salas 910 e 911, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS.

At. Diretor de Relação com Investidores

Telefone: (51) 3391.3020

Fac-símile: (51) 3391.3020

E-mail: investidores@metasecuritizadora.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A META SECURITIZADORA S/A é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 4ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 03 (três) series de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade. Publicada na Central de Balanços em 19/06/2023 sob Hash

Acionistas presentes a Assembleia: **CRISTIANO ZILLES KESSLER, e JOCELITO POLETT.**

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2023.

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, da empresa **META SECURITIZADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 20.852.452/0001-09 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43.300.057.445.

CRISTIANO ZILLES KESSLER

Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

JOCELITO POLETT

Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Diretor
Acionista Subscritor

TERMO DE POSSE:

CRISTIANO ZILLES KESSLER

Diretor

JOCELITO POLETT

Diretor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160- 72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 04.499.130-15

